



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 333, 2006.

"Instinui o mês de Folia de Reis de Iaras, como manifestação da tradição e cultura popular e das outras providências".

Paulo Sergio de Moraes Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - fica instituído no município de Iaras o mês de Folia de Reis que será realizado no período de 25 de Dezembro a 25 de Janeiro, integrando oficialmente ao calendário de eventos locais.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, podendo ainda realizar todas as despesas necessárias a divulgação e implementação do evento cultural, cuja despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 08 de dezembro de 2006.

Paulo Sergio de Moraes  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
411 fls. 11 Livro nº 01  
PUBLICAÇÃO  
Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L.O.M.  
IARAS, 08 de Dezembro, 2006  
Márcos José Rosa  
Chefe de Gabinete